



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI Nº 1.670/2006

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE
SELEÇÃO, ESCOLHA E DESIGNAÇÃO
PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE
DIRETOR E COORDENADORES DAS
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barbalha, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - As unidades escolas da rede municipal de ensino contarão com um Núcleo Gestor classificado de acordo com o número de alunos do Censo Escolar do ano anterior, observando-se o seguinte:

I – Para as escolas que mantenham, no mínimo 300 alunos, um coordenador escolar;

II - Para as escolas que mantenham, de 301 alunos até 600 alunos, um diretor geral, um coordenador escolar e um secretário escolar;

III – Para as escolas que mantenham, de 601 até 1000 alunos um diretor geral, dois coordenadores escolares e um secretário escolar;

IV - Para as escolas que mantenham, acima de 1001 alunos um diretor geral, três coordenadores escolares e um secretário escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO – No cômputo dos alunos a que se referem os incisos deste artigo incluem-se as classes de Educação Especial, Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos que funcionarem no prédio da escola ou em seus anexos.

Art. 2º - São requisitos mínimos para o exercício das funções de diretor geral e coordenador escolar das escolas área urbanas e rurais.

I - Ser portador de diploma de licenciatura plena expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação – MEC;

II – Contar com, no mínimo, dois anos de experiência como docente;

III – Ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanal.

Art. 3º - O quadro de cargos comissionados para lotação nas Escolas Municipais, quantidade, bem como a gratificação decorrente do seu exercício, fica definido de acordo com o anexo I, desta Lei.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta dias) mediante decreto municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2006.

Francisco Rommel Feijó de Sá
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS - ESCOLAS

ITEM	CARGO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO EM R\$
01	DIRETOR GERAL	18	500,00
02	COORDENADOR ESCOLAR	45	400,00
03	SECRETÁRIO ESCOLAR	18	300,00

Francisco Rommel Feijó de Sá
Prefeito Municipal